



PROJETO DE LEI Nº 873, DE 2020
Emenda de Redação de Plenário

O art. 2º do Projeto de Lei nº 873, de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração redacional:

“Art. 2º A Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 2º

I - seja maior de 18 (dezoito) anos de idade, salvo no caso de mães adolescentes;

.....
V - (Revogado); e

VI -

.....
c) trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) até 20 de março de 2020, ou que, nos termos de autodeclaração, cumpra o requisito do inciso IV.

.....
§ 1º O recebimento do auxílio emergencial está limitado a 2 (duas) cotas de auxílio por família.

§ 1º-A. Entre os trabalhadores, de todas as etnias, na situação especificada pela alínea “c” do inciso VI do caput deste artigo, estão os que exerçam profissão regulamentada por lei específica, desde que esteja devidamente inscrito no respectivo Conselho Profissional, entre eles: os pescadores profissionais artesanais e os aquicultores, os agricultores familiares registrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF); os técnicos agrícolas; os cooperados ou associados em cooperativa ou associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis; os taxistas e os mototaxistas; os motoristas de aplicativo; os motoristas de transporte escolar; os caminhoneiros; os agentes de turismo e os guias de turismo; os trabalhadores das artes e da cultura, entre eles, os autores e artistas, de qualquer área, setor ou linguagem artística, incluindo intérpretes e executantes, e os técnicos em espetáculos de diversões; **os empreendedores independentes das vendas diretas**; os garimpeiros, definidos como aqueles que, individualmente ou em forma associativa, atuem diretamente no processo da extração de substâncias minerais garimpáveis; os ministros de culto, missionários, teólogos e profissionais assemelhados; os profissionais autônomos da educação física; e os sócios de pessoas jurídicas inativas, dispensada a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).”



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ricardo Izar - SP

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2020.

Deputado **Ricardo Izar**
Progressistas/SP